

Governo Local, da Subprefeitura Jabaquara, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26826.

3. FERNANDO DO NASCIMENTO SOUZA, RG 41.115.XXX-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Supervisor, Referência CDA-4, da Supervisão de Cultura, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Jabaquara, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26830.

4. IGOR FERREIRA ALVES, RG 64.889.XXX-1-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor II, Referência CDA-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.500/22, vaga 21572.

5. ALINE GONÇALVES CAMARGO, RF 891.553.9, para exercer o cargo de Assessor II, Referência CDA-2, da Assessoria Técnica de Obras e Serviços, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.500/22, vaga 21426.

6. BIANCA CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA, RG 55.882.XXX-7-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Divisão de Equipamentos de Abastecimento, do Departamento de Abastecimento, da Secretaria Executiva de Abastecimento, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.500/22, vaga 22052.

7. TEREZA CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA, RG 23.171.XXX-3-SSP/SP, para exercer o cargo de Coordenador I, Referência CDA-5, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Campo Limpo, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 27094.

8. MARIA ISABEL DE LIMA ABIB, RF 633.235.8, para exercer o cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Coordenadoria de Governo Local, da Subprefeitura Freguesia do Ó/Vila Brasilândia, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 25444.

9. BERNADETE CARVALHO DE OLIVEIRA LABATE, RF 603.769.1, para exercer o cargo de Assessor I, Referência CDA-1, da Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Ipiranga, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26710.

10. JULIO CESAR RAMOS CELESTINO DOS SANTOS, RF 807.538.7, para exercer o cargo de Assessor I, Referência CDA-1, do Crematório Vila Alpina, do Departamento de Cemitérios, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.732/22, vaga 27579.

11. MARIA HELENA RIBEIRO DE MORAES, RF 500.720.8, para exercer o cargo de Assessor III, Referência CDA-3, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Sé, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26197.

12. FATIMA CRISTINA MARRICHI BIAZZO, RF 578.280.5, para exercer o cargo de Assessor III, Referência CDA-3, da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Subprefeitura Sé, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26716.

13. JOÃO GABRIEL ROSSI, RF 912.665.1, para exercer o cargo de Assessor III, Referência CDA-3, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Sé, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26199.

14. EDUARDO ALVES CERQUEIRA, RF 727.049.6, para exercer o cargo de Supervisor, Referência CDA-4, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Sapopemba, constante da Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.731/22, vaga 26774.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de janeiro de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 75, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SEI 6010.2023/0000146-0

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor ALVARO BATISTA CAMILO, RG 9.649.XXX-6-SSP/SP, a partir de 01/02/2023, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Sé, vaga 14364, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de janeiro de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 76, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SEI 6012.2023/0001614-0

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor CLAUDIO SCHEFER JIMENEZ, RF 822.443.9, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Capela do Socorro, vaga 15234, constante das Leis 13.682/03 e 16.974/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de janeiro de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 77, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SEI 6010.2023/0000139-8

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Nomear o senhor LEONARDO WILLIAM CASAL SANTOS, RF 793.534.0, para exercer o cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Pinheiros, vaga 14591.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 31 de janeiro de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

APOSTILA DO TÍTULO DE NOMEAÇÃO 62-PREF, ITENS 1 A 87, DE 30/01/2023, PUBLICADO NO DOC DE 31/01/2023.

PROCESSO SEI 6010.2023/0000122-3

É o Título de Nomeação em referência apostilado para consignar que as nomeações dos servidores constantes do Título de Nomeação 62-PREF, tenham seus efeitos a partir de 01/02/2023.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito

CASA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6011.2022/0003408-7 - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, **RETIFICO**, o despacho publicado no Diário Oficial no dia 20/01/2023, às fls. 01 para fazer constar que o afastamento da servidora Claudete Alves da Silva - RF 560.396.0, fica autorizado: "a partir de 01/01/2023", e não como constou: "de 12/12/2022".

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

6010.2023/0000063-4 - SGM/Coordenadoria de Administração e Finanças - Pagamento anuidade - Frente Nacional dos Prefeitos - FNP - Exercício 2023. - 1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente as informações sob docs. 076935035, 076943297, 076943576, 076943789, 076768319, 077579472 e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta sob documento n.º 077767549, **AUTORIZO**, com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pagamento à FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.703.933/0001-69, referente à contribuição anual do exercício de 2023. - 2. Em consequência, emita-se Nota de Empenho e liquidação, no valor de R\$ 207.595,50 (duzentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos, em favor da FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.703.933/0001-69, onerando neste exercício a dotação orçamentária n.º 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.50.41.00.00.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1326

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Processos da unidade SMDET/DAF/SCCP/PUB
6064.2023/0000106-6

I - No exercício das atribuições que me foram delegadas por meio da Portaria n. 038/2013/SDTE-GAB, e à vista dos elementos que instruem o presente em epígrafe, notadamente a manifestação da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira e a anuência do Departamento de Administração e Finanças desta Pasta, **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto Municipal 62.147, de 16 de janeiro de 2020, na Portaria SF/SUTEM 01, de 02 de janeiro de 2020, na Cláusula Sexta, do Contrato de Locação n. SMTRAB 004/2005 e nos respectivos termos de aditamento, a **emissão de nota de empenho** em nome da Locadora **Helcy Muller Moutinho, CPF n. 046.924.668-55** e o **processamento de Notas de Liquidação e Pagamento**, relativas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício de 2023 do imóvel localizado na Av. Interlagos, 6122, Interlagos, São Paulo, SP, no **valor total de R\$ 72.885,60 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, onerando a dotação orçamentária 30.10.11.334.3019.4430.33904700.00, do exercício vigente.

II - PUBLIQUE-SE.

III - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

a) Remetam-se os autos ao Departamento de Administração e Finanças para providências que couberem, observando as disposições contidas nas Leis Complementares 101, de 04 de maio de 2000, e 131, de 27 de maio de 2009.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

GABINETE DIRETOR GERAL

DESPACHOS DO GABINETE DO DIRETOR GERAL

DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI n.º 8110.2021/0000890-8

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

ASSUNTO: Contratação de serviços de serralheira para instalação de portas de alumínio na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti – Núcleo Descentralizado Norte I, visando a proteção e a guarda dos materiais de laboratório, para os cursos técnicos de Saúde Bucal e Farmácia. Dispensa de licitação. Possibilidade.

I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos constantes na Lei nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e Decreto Municipal nº 54.102/2013, bem como parecer exarado nos presentes autos, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI nº 077789049) e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, RATIFICO a contratação direta, pelo menor valor, da empresa D&L SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ 28.968.648/0001-75, para prestação de serviços de serralheria, para instalação de 4 (quatro) portas de alumínio no laboratório de Saúde Bucal e Farmácia Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti – Núcleo Descentralizado Norte I, ao valor total de R\$ 8.333,78 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

II – Em consequência, fica autorizada a emissão da respectiva nota de empenho, liquidação e pagamento, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.39.00 da Nota de Reserva nº 48/2023, do presente exercício.

III – Fica indicada como fiscal titular, a servidora Sra. Ellen Cristina Santana Dias Thomas – RF nº 883.146.3 e como fiscal suplente o servidor Sr. Roberto Carlos Da Silva– RF 600.027.4.

IV - Publique-se

V - À Supervisão de Finanças para as providências de cautela, atendendo as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

PORTARIA Nº 10/FPETC/2023

Disciplina a opção de jornada e atribuição de turnos e aulas, aos professores de Ensino Técnico do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, no âmbito do Novo Ensino Médio, no ano letivo de 2023.

Maria Eugenia Ruiz Gumiel, Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do inciso I do art. 14 da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 56.507, 14 de outubro de 2015, CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 53 a Lei nº 16.115/2015; CONSIDERANDO as diretrizes e bases da educação nacional estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/96; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer, na oferta do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, no âmbito do Novo Ensino Médio, ofertado pela Fundação Paulistana, critérios uniformes de classificação dos docentes para escolha/ atribuição de turnos e turmas/aulas; e CONSIDERANDO o dever e o compromisso da Fundação Paulistana de Educação Tecnologia e Cultura de assegurar o total provimento da regência de classes no Itinerário de Formação Técnica e Profissional, no âmbito do Novo Ensino Médio, ofertado pela Fundação Paulistana, inclusive pela otimização de recursos humanos docentes;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 01/2022 SME e FPTEC, que visa a consecução de oferta, na forma concomitante

intercomplementar, de cursos técnicos em nível médio e de qualificação profissional para estudantes matriculados nas Rede Municipal de Ensino de São Paulo, no âmbito do Novo Ensino Médio,

RESOLVE:

Art. 1º O processo de escolha e atribuição de turnos, turmas e aulas para o ano letivo de 2023, aos professores contratados por tempo determinado do Itinerário de Formação Técnica e Profissional será realizado de acordo com as disposições desta Portaria.

Parágrafo único: As aulas atribuídas no ano de 2023, serão ministradas presencialmente, podendo ser alteradas conforme determinação do Plano de Ação para Enfrentamento COVID-19 do Município de São Paulo.

Art. 2º O exercício de opção e atribuição de Jornada de Trabalho para o ano letivo de 2023 se dará impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. A opção realizada pelo professor de ensino técnico não implicará direito subjetivo de atribuição e dependerá de ato do Coordenador do Curso ou superior hierárquico (e sua ausência), mediante condições de organização das atividades educacionais do ano.

Art. 3º De acordo com os arts. 53 e 54 da Lei nº 16.115/2015, as Jornadas de Trabalho são:

I - Jornada Básica - JB: 16 (dezesseis) horas-aula e 4 (quatro) horas-atividade semanais;

II - Jornada Ampliada - JA: 24 (vinte e quatro) horas-aula e 6 (seis) horas-atividade semanais;

III - Jornada Integral - JI: 32 (trinta e duas) horas-aula e 8 (oito) horas-atividade semanais;

IV - Jornada Especial de Horas-aula Excedentes - JEX:

a) até o limite de 20 (vinte) horas-aula semanais, quando o professor estiver submetido à Jornada Integral;

b) até o limite de 30 (trinta) horas-aula semanais, quando o professor estiver submetido à Jornada Ampliada;

c) até o limite de 40 (quarenta) horas-aula semanais, quando o professor estiver submetido à Jornada Básica.

§ 1º A sujeição à Jornada Básica - JB é obrigatória, constituindo-se na jornada de trabalho mínima a ser cumprida pelo Professor de Ensino Técnico, caso não opte pelas Jornada Ampliada e Jornada Integral.

§ 2º As horas-aula que integram as jornadas de trabalho a que se refere este artigo deverão ser cumpridas majoritariamente em regência de turma.

§ 3º Em caso de impossibilidade de cumprimento das horas-aula na forma que trata o § 2º, as mesmas poderão ser atribuídas em elaboração e execução de Projetos, Ações de atendimento e Recuperação de alunos, Elaboração de relatórios e documentos, dentre outras atividades previstas contratualmente.

§ 4º Parte das horas-aula deve ser garantida para:

I - Participação no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) da(s) Unidade(s) Escolar(es) na qual atua, no mínimo uma vez por semana por UE;

II - Participação em ações de formação e treinamento, e reuniões extraordinárias, conforme solicitadas pelo Coordenador de Curso.

§ 5º As horas-atividade serão definidas no ato da atribuição de aula, com escolha de dia da semana e horário fixo de turno fechado, devendo ser cumprida presencialmente na Unidade Escolar designada pelo coordenador do curso ou na sede da Fundação Paulistana.

§ 6º Será atribuída reunião semanal, com duração de 1 hora, em horário comum. observado horário de jornada, dentre todos os professores da especialidade.

§ 7º A Jornada de Trabalho e o regime de cumprimento das horas-aula e horas-atividade apenas poderão ser alterados no decorrer do ano se houver interesse público e o contratado, formalmente, manifestar aceite.

§ 8º No decorrer de 2023, o professor que, por qualquer motivo, declinar de alguma aula atribuída, terá sua jornada reduzida automaticamente para Jornada Básica.

§ 9º Pode ser restringido a atribuição de jornada pra Jornada Básica, caso haja interesse público de diversificação de docentes no curso ministrado.

Art. 4º Para a atribuição de aula deverão ser respeitados os seguintes intervalos:

I – mínimo de 11 (onze) horas, entre o período noturno e matutino;

II – mínimo de uma hora, para os períodos de trabalho superiores a 6 (seis) horas;

III – mínimo de 15 (quinze) minutos, para os períodos de trabalho inferiores a 6 (seis) horas.

Parágrafo único. Os intervalos de que trata este artigo deverão ser observados inclusive os períodos de aula não presencial.

Art. 5º Para as especialidades Contabilidade, Gerência em saúde e Marketing, a classificação para a escolha e a atribuição de turnos, turmas e aulas, obedecerá ao critério de ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 43/2022/ FUNDATEC, seguido da região de preferência.

Art. 6º Para a especialidade Informática, a classificação para a escolha e a atribuição de turnos, turmas e aulas, obedecerá ao critério de bloco de disciplinas de preferência, seguido de ordem de classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 43/2022/ FUNDATEC, seguido da região de preferência.

Art. 7º Em caso de empate nas opções feitas por dois ou mais professores para os mesmos turnos, turmas ou aulas, serão utilizados, em ordem de preferência, o critério de maior pontuação no processo seletivo simplificado de ingresso.

Art. 8º Para efeito de processamento de escolha e atribuição de turnos e aulas, seguindo a classificação prevista nesta Portaria. Será enviado por e-mail, informado no momento da contratação, o resultado do processo de atribuição de aulas. Cabendo pedido de revisão dirigido por e-mail ao Coordenador de curso ou responsável no prazo de até três dias uteis após recebimento.

Art. 9º Será atribuída, no mínimo, 1 (uma) hora semanal por especialidade e por unidade escolar, para realização de recuperação contínua e paralela, na forma de plantão e atendimentos na Unidade escolar, sendo priorizados aqueles com menos hora-aulas atribuídas em regência de turma.

Parágrafo único. Será fixada reunião semanal, com duração de 1 hora, dentre todos os professores da especialidade com seu Coordenador de curso.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1326

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

ENDERECO: RUA LÍBERO BADARÓ, 425
Processos da unidade FUNDATEC/GAB
SEI 8110.2021/0000890-8

INTERESSADA: D&L SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: Contratação de serviços de serralheira para instalação de portas de alumínio na Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti - Núcleo Descentralizado Norte I, visando a proteção e a guarda dos materiais de laboratório, para os cursos técnicos de Saúde Bucal e Farmácia. Dispensa de licitação. Possibilidade.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos constantes na Lei nº 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003 e Decreto Municipal nº 54.102/2013, bem como parecer exarado nos

presentes autos, em especial a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Fundação (SEI nº 077789049) e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, **RATIFICO** a contratação direta, pelo menor valor, da empresa **D&L SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no **CNPJ 28.968.648/0001-75**, para prestação de serviços de serralheria, para instalação de 4 (quatro) portas de alumínio no laboratório de Saúde Bucal e Farmácia Escola Municipal de Educação Profissional e Saúde Pública Professor Makiguti - Núcleo Descentralizado Norte I, ao valor total de **R\$ 8.333,78** (oito mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).

II - Em consequência, fica autorizada a emissão da respectiva nota de empenho, liquidação e pagamento, onerando a dotação 80.10.12.363.3019.2.881.3.3.90.39.00 da Nota de Reserva nº 48/2023, do presente exercício.

III - Fica indicada como fiscal titular, a servidora **Sra. Ellen Cristina Santana Dias Thomas - RF nº 883.146.3** e como fiscal suplente o servidor **Sr. Roberto Carlos Da Silva- RF 600.027.4.**

IV - Publique-se

V - À Supervisão de Finanças para as providências de cautela, atendendo as normas orçamentárias e financeiras vigentes. São Paulo, 30 de janeiro de 2023.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 015/SMDHC/2023

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIADANIA nº 015/SMDHC/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 158.799,36 de acordo com a Lei nº 17.839/2022

SONIA FRANCINE GASPAR MARMO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 42, § 7º da Lei nº 17.839 de 20 de julho de 2022, e no art. 26 do Decreto nº 62147 de 16 de janeiro de 2023, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da(o) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R\$ 158.799,36 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) à seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação nº 34.10.14.422.3013.6.178.33503900.00.1.500 .9001.1– Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres, no valor R\$ 158.799,36

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação nº 34.10.14.422.3013.6.178.33903900.00.1.500 .9001.1– Manutenção e Operação de Equipamentos Públicos Voltados ao Atendimento de Mulheres, no valor R\$ 158.799,36

Artigo 3º Esta(e) portaria entrará em vigor na data da publicação

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº6/SEGES/2023

6013.2022/0005402-0

Atribui competências à Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços - COBES, desta Secretaria, para efetuar todos os procedimentos para o registro de preços, inclusive a licitação e posterior gerenciamento, referente à aquisição de bens e contratação de serviços comuns para a Administração Direta Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, para atendimento do disposto no art. 90 do Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Compete à Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços (COBES), desta Secretaria, efetuar todos os procedimentos para o registro de preços, inclusive a licitação e posterior gerenciamento, referente à aquisição de bens e contratação de serviços comuns para a Administração Direta Municipal.

§1º Cada órgão da Administração Direta Municipal deverá observar o disposto no parágrafo único do art.90 do Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, para as aquisições ou contratações de serviços mencionados nesta Portaria.

§2º Será facultada a participação dos entes da Administração Indireta Municipal nos procedimentos relativos à contratação prevista nesta Portaria, submetendo-se às disposições previstas neste ato.

Art.2º São bens e serviços comuns, dentre outros, para fins de centralização do Sistema de Registro de Preços:

I - Os seguintes bens:

- a) açúcar refinado amorfo;
- b) café torrado e moído e filtros de papel (102 e 103);
- c) chás, adoçantes e mexedores;
- d) cop